

LEI Nº 051, DE 18 DE MAIO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 12

Considera de utilidade pública o Teatro "Manga Verde" na Cidade de Gurupi, no Estado do Tocantins.

A Assembléia Estadual Constituinte do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública o Teatro "Manga Verde" com sede na cidade de Gurupi, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Assembléia Estadual Constituinte, em Miracema do Tocantins, aos 18 dias do mês de maio de 1989, 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado